



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.817.496 de 12/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **22 (vinte e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/12/2025, protocolado sob nº 4.216.610, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.817.496** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATAS DIVERSAS ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Odilon Guedes Pinto Junior:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Julio Cesar Poloni de Goes:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 208,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 4,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212,58



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00261099352281162



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1126494|CAA000255054BB25J



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

ATA

DA 1562ª REUNIÃO PLENÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Início: 11h

1. PARTICIPANTES: Conselheiros Efetivos: Odilon Guedes, Haroldo da Silva, Carlos Alberto Cordeiro da Silva, Carla Beni Menezes de Aguiar, Cristiane Menezes David, José Marcos de Campos, Ricardo Tadeu Martins, Antônio José Correa do Prado Julio Manuel Pires, Norma Cristina Brasil Casseb; Wilson Aparecido Costa de Amorim e Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior. **Conselheiros Suplentes:** Marisa Rossignoli, Lia Lopes, Welinton dos Santos. **Conselheiro Federal:** Pedro Afonso Gomes. **Assessoras da Presidência:** Julia Goggi, Ellen Moraes e Marcela Lee. **Assessores de Comunicação:** Denise Kelen e Renato Ricarte. **Advogados:** Dr. Delano Coimbra e Dr. Diego Freitas. **Contabilidade:** Jéssica Cassimiro e Letícia Brant. **Gerente Executivo:** Júlio Poloni.

2. ABERTURA: Em 05 de novembro de 2025, em formato híbrido, sendo presencial no Plenário Ubirajara Dib Zogaib, na sede do Corecon-SP, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar – Centro – CEP 01.009-905 – São Paulo/SP e de forma remota na plataforma zoom. **3. EXPEDIENTE:** **3.1.** Justificativas de ausência e substituição eventual de Conselheiros Efetivos; **3.2.** Leitura, discussão e aprovação da ata da 1.561ª Sessão Plenária Ordinária; **3.3.** Comunicados da Presidência; **3.4.** Comunicados dos Conselheiros Regionais e Federais; **3.5.** Registro das correspondências recebidas e expedidas. **4. MATÉRIA DO DIA:** **4.1.** Artigo sobre a temática do emprego. Relator: Presidente Odilon Guedes; **4.2.** Anuidades, multas e emolumentos de 2026. Relator: Presidente Odilon Guedes; **4.3.** Prestação de Contas 3º Trimestre de 2025. Relator: Presidente da CTC Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior; **4.4.** Aprovação da Proposta Orçamentária de 2026. Relator: Presidente da CTC Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior; **4.5.** Atualizações no PCS (cargos, departamentalização, limite de despesas com pessoal e periodicidade de avaliação funcional). Relator: Presidente Odilon Guedes; **4.6.** Projeto de cooperação técnica Sistema Cofecon/Corecons; **4.7.** Abertura de processo para realização de concurso público. Relator: Presidente Odilon Guedes; **4.8.** Dossiê Eleitoral 2025. Relator: Presidente da Comissão Eleitoral Antonio José Corrêa do Prado e **4.9. Análise de Acórdãos.** **5. RELATO DE PROCESSOS:** Relatora: Conselheira Carla Beni Menezes de Aguiar.

3. RELATO (EXPEDIENTE): 3.1. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS EFETIVOS. O Presidente **Odilon Guedes** agradece a presença das Senhoras e dos Senhores Conselheiros e, em seguida, dá por iniciados os trabalhos. Procede a conferência do quórum necessário para o início da Sessão e efetiva a Conselheira Lia Lopes.

3.2. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. O Presidente **Odilon Guedes** solicita a manifestação dos Conselheiros presentes, caso tenham alguma retificação à ata da 1.561ª Sessão Plenária Ordinária, enviada previamente. Não havendo apontamentos, o Presidente inicia a votação:

O Presidente **Odilon Guedes** aprova
O Vice-Presidente **Haroldo da Silva** aprova

Página

000005/000022

Registro Nº

3.817.496

12/12/2025

Protocolo nº 4.216.610 de 09/12/2025 às 11:23:31h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.817.496** em **12/12/2025** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 208,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212,58

27. Ofício nº 22/2025 do Rodney Vergili encaminha Relatório de Comunicação e Imprensa da Digital Assessoria XXII Seminário Internacional FACPCS Normas Internacionais de Contabilidade e de Sustentabilidade.
28. Ofício nº 22.1/2025 do Rodney Vergili encaminha convite para o XXII Seminário da FACPCS que discute os avanços nas normas contábeis e de sustentabilidade.
29. Ofício nº 22.2/2025 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis encaminha Relatório de Assessoria de Comunicação do evento.

b) Correspondências Expedidas:

1. Ofício nº 1868/2025 envia à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos documentação ref. Renovação de assinatura da Caixa Postal.
2. Ofício nº 1780/2025 encaminha à Presidenta do Cofecon Parecer conclusivo sobre a autorização do registro de Mestre.
3. Ofício nº 1781/2025 encaminha à Presidenta do Cofecon Parecer conclusivo sobre a autorização do registro de Mestre.
4. Ofício nº 1877/2025 encaminha ao Síndico do Condomínio Edifício Grande São Paulo (CEGSP) Notificação ao CEGSP.
5. Ofício nº 1906/2025 ao Presidente do Corecon-MS em resposta à Solicitação de Apoio Financeiro para o XV Encontro dos Economistas do Centro-Oeste – XV ENEOESTE.
6. Ofício nº 1907/2025 encaminha à Presidente do Corecon-ES em resposta à Solicitação de Apoio Financeiro para o X Encontro de Economia do Espírito Santo.
7. Ofício nº 1911/2025 encaminha ao Coordenador da Comissão Especial de Eleição COMTUR a Indicação de representante do Corecon-SP.
8. Ofício nº 1912/2025 ao Diretor Executivo da Associação Comercial de Santos solicita informações sobre o uso do auditório para realização da 15ª edição do Café com Economistas.
9. Ofício nº 1914/2025 encaminha ao Presidenta do Corecon-AM/RR 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.
10. Ofício nº 1915/2025 encaminha ao Presidente do Corecon-PA/AP 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.
11. Ofício nº 1916/2025 encaminha ao Presidente do Corecon-RO 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.
12. Ofício nº 1917/2025 encaminha ao Presidente do Corecon-TO 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.
13. Ofício nº 1918/2025 encaminha ao Presidente do Corecon-AL 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.
14. Ofício nº 1919/2025 encaminha ao Presidenta do Corecon-BA 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.
15. Ofício nº 1920/2025 encaminha à Presidenta do Corecon-PE 8º e 9º Artigos do Corecon-SP.

antes da reunião, em desacordo com o que foi definido na Sessão anterior, que estabeleceu o envio prévio do material a todos os Conselheiros, com tempo hábil para que pudessem examiná-lo adequadamente.

Na sequência, o Conselheiro **Antonio José Corrêa do Prado** propõe que a última versão do artigo seja disponibilizada aos Conselheiros para análise e eventuais propostas de ajustes ou complementações.

O Presidente **Odilon Guedes** argumenta que, dada a extensa pauta, não há tempo hábil nesta reunião para o debate a respeito do conteúdo do artigo, sugerindo que eventuais contribuições fossem encaminhadas até o próximo dia 12 deste mês e; havendo somente correções pontuais sem divergências quanto ao teor do conteúdo central do texto, o próprio Conselheiro Antonio Prado poderá assumir o encargo de fazer as correções.

O Vice-Presidente **Haroldo da Silva** manifesta concordância com a sugestão apresentada pelo Presidente, propondo que o Conselheiro Prado centralize as sugestões recebidas e proceda com os ajustes no texto, desde que não impliquem em alteração na essência do conteúdo do documento.

O Presidente **Odilon Guedes** registra a concordância do Plenário e informa que os artigos publicados ao longo do ano serão compilados no formato de revista.

4.2. O Presidente **Odilon Guedes** solicita ao Gerente Executivo Júlio Poloni que apresente os valores propostos para anuidades, multas e emolumentos para o próximo exercício.

Com a palavra, o Gerente Executivo **Júlio Poloni** esclarece que o Cofecon (Conselho Federal de Economia) estabelece valores mínimos e máximos para as anuidades e taxas de serviço dos Regionais, sendo a prática do Corecon-SP adotar, em regra, os valores mínimos, exceto para as taxas de cancelamento, caso em que se adota valor intermediário. Em seguida, compartilha os valores propostos, conforme minuta de Resolução enviada aos Conselheiros previamente. A proposta prevê, em geral, um reajuste de 5,1279% (cinco inteiros e doze mil setecentos e noventa e nove décimos de milésimos por cento), representando a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o período de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, conforme determina o § 1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011 e conforme disposto nas Resoluções 2.189/2025 e 2.190/2025 do Cofecon. Informa, ainda, o encaminhamento feito ao Cofecon no início do ano de consulta sobre a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, tendo em vista que tais valores não têm impacto significativo no orçamento do Corecon-SP e podem representar um benefício à categoria. Entretanto, a proposta não foi acolhida, em razão do potencial efeito sobre o orçamento do Cofecon, permanecendo, portanto, a obrigação de cobrança das referidas taxas por todos os Regionais, incluindo o Corecon-SP.

O Vice-Presidente **Haroldo da Silva** questiona a razão do valor reduzido das anuidades para profissionais egressos de cursos conexos, sendo esclarecido pelo Gerente Executivo Júlio Poloni que tais profissionais têm uma área de atuação restrita à formação da pessoa e possuem limitações quanto aos direitos políticos no Sistema Cofecon/Corecons, incluindo a impossibilidade de ocuparem cargos de Conselheiros Regionais ou Federais.

Na sequência, o Presidente registra o ingresso do Conselheiro Julio Manuel Pires e inicia a votação sobre os valores de anuidades, emolumentos e multas registrados na minuta da Resolução 871/2025:

- O Presidente **Odilon Guedes** aprova
- O Vice-Presidente **Haroldo da Silva** aprova
- O Conselheiro **Julio Manuel Pires** aprova
- O Conselheiro **Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior** aprova
- A Conselheira **Carla Beni Menezes de Aguiar** aprova
- O Conselheiro **José Marcos de Campos** aprova
- O Conselheiro **Antonio José Corrêa do Prado** aprova

A Conselheira **Cristiane Menezes David** aprova
O Conselheiro **Carlos Alberto Cordeiro da Silva** aprova
O Conselheiro **Ricardo Tadeu Martins** aprova
A Conselheira **Lia Lopes** aprova
O Conselheiro **Wilson Aparecido Costa de Amorim** aprova
Por unanimidade, os valores das Contribuições, taxas e emolumentos devidos ao Corecon-SP pelas pessoas físicas e jurídicas registradas para o exercício de 2026, foram aprovados e formalizados através da Resolução nº 871/2025, cujo texto segue anexo à presente ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP).

4.3. O Presidente **Odilon Guedes** solicita ao Conselheiro Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior, Presidente da CTC, que apresente a Prestação de Contas do 3º Trimestre de 2025. Com a palavra, o Presidente da CTC, Conselheiro **Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior**, inicia pelo Balanço Patrimonial, que evidencia um aumento significativo no ativo total do Corecon-SP, que passou de R\$ 49.298.702,13 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e dois reais e trezes centavos) ao final de 2024 para R\$ 86.543.015,92 (oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinze reais e noventa e dois centavos) ao término do 3º trimestre de 2025, representando uma elevação de 75,55%. Esclarece que essa variação decorre, principalmente, da atualização do montante da Dívida Ativa do Conselho, conforme detalhado no último balancete trimestral. Enfatiza o esforço contínuo dos setores Jurídico e de Cobrança na recuperação de receitas, bem como no processo de adequação dos valores patrimoniais e a baixa de anuidades judicialmente prescritas, empreendido neste ano. O Balanço Financeiro, por sua vez, atende ao Art. 103 da Lei 4.320/64, evidenciando as receitas e despesas orçamentárias bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o período subsequente, cujos dados apresentados refletem um cenário financeiro seguro. Em relação ao Balanço Orçamentário, informa que o resultado orçamentário do Corecon-SP ao final do 3º Trimestre de 2025 foi um superávit da ordem de R\$ 4.915.737,59 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a valor 27,09% maior do que o superávit registrado ao final do 3º Trimestre de 2024, que havia sido de R\$ 3.868.010,65 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e dez reais e sessenta e cinco centavos). Menciona que a receita total realizada no período foi de R\$ 13.527.128,37 (treze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), 20,09% maior do que a registrada no mesmo período de 2024; e a despesa, R\$ 8.611.390,78 (oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos), 16,72% maior do que a do mesmo período do ano anterior. Entre as Receitas, a principal fonte de arrecadação foi o pagamento de anuidades do ano vigente, no valor total de R\$ 7.138.055,21 (sete milhões, cento e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), o que representa um aumento de 8,15% em relação ao mesmo período do ano passado. Considerando que o reajuste aplicado sobre as anuidades foi de 4,06% neste ano, o aumento real foi de 4,09%. No que se refere às despesas, destaca que, como de praxe, o destaque fica por conta dos gastos com pessoal: R\$ 3.603.698,66 (três milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), o que representa 41,85% das despesas totais. Apesar de ser a conta mais alta do Conselho, o que é comum na Administração Pública, a proporção desse tipo de despesa está confortavelmente dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que as despesas de pessoal não podem ultrapassar 50% da receita corrente líquida (atualmente essa proporção está em 26,64%). Quanto às recomendações, aponta que as boas práticas requerem o monitoramento contínuo dos sistemas de TI e a revisão constante de procedimentos, aliando rigor no cumprimento às normas à agilidade e praticidade no manejo das informações. Nos últimos meses, conforme detalhado no último balancete trimestral, foram finalizadas a avaliação do valor dos bens móveis e imóveis, as baixas de anuidades judicialmente prescritas e a atualização do estoque de Dívida Ativa do Conselho. Informa que, no terceiro trimestre, o Corecon-SP fechou a contratação de uma auditoria especializada em contabilidade do setor público, que terá a incumbência de verificar todas as informações contábeis do Conselho e garantir a plena adequação das contas da entidade. Por fim, registra que a documentação analisada evidencia mais uma vez as melhorias contínuas que vêm sendo

O advogado Dr. **Diego Freitas** ressalta a distinção de cargos comissionados e funções de confiança, enfatizando que são categorias distintas. Salienta, ainda, que cargos comissionados devem se destinar, impreterivelmente, a funções de direção, chefia e assessoramento; enquanto as funções de confiança podem ser designações para atividades específicas que não envolvam necessariamente direção, chefia ou assessoramento.

A Conselheira **Lia Lopes** requer esclarecimento quanto ao aumento do número de vagas nas classes que consta no PCS.

O Gerente Executivo **Júlio Poloni** justifica que tal medida é necessária para viabilizar a progressão funcional dos colaboradores, uma vez que para isto deve haver vagas disponíveis. Pontua que essa ampliação do número de vagas não gera qualquer tipo de impacto imediato.

O Conselheiro **Ricardo Tadeu Martins** indaga o motivo da retirada da proposta de uniformização salarial entre os novos Chefes e o cargo Assessor da Presidência II, que estava descrito no documento previamente enviado.

O Presidente **Odilon Guedes** informa que o cargo de Assessor da Presidência II é ocupado por uma funcionária que integra o quadro funcionários há pouco tempo, Ellen Moraes, explicando que ela era estagiária no Departamento de Cobrança, sendo transferida para a Secretaria da Presidência no ano passado e contratada como Assessora da Presidência II no início deste ano, em razão da demanda surgida, especialmente, a partir do aumento expressivo do número de Delegacias Regionais. Assim, considera que, apesar de a uniformização ser administrativamente justificável, no caso concreto, a ação contemplaria apenas uma funcionária, sendo esta uma funcionária recente, que ainda não passou sequer por um processo de avaliação funcional, sendo, portanto, recomendável que não se empreenda uma iniciativa que gere aumento salarial nessas circunstâncias neste momento.

A Conselheira **Norma Cristina Brasil Casseb** ingressa na reunião assumindo o lugar da Conselheira Suplente Lia Lopes que participava da Sessão temporariamente na condição de Efetiva para completar o quórum. Após, o Presidente inicia a votação:

- O Presidente **Odilon Guedes** aprova
- O Vice-Presidente **Haroldo da Silva** aprova
- O Conselheiro **Julio Manuel Pires** aprova
- O Conselheiro **Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior** aprova
- A Conselheira **Carla Beni Menezes de Aguiar** aprova
- O Conselheiro **José Marcos de Campos** aprova
- O Conselheiro **Antonio José Corrêa do Prado** aprova
- A Conselheira **Cristiane Menezes David** aprova
- O Conselheiro **Carlos Alberto Cordeiro da Silva** aprova
- O Conselheiro **Ricardo Tadeu Martins** aprova
- A Conselheira **Norma Cristina Brasil Casseb** aprova
- O Conselheiro **Wilson Aparecido Costa de Amorim** aprova

Por unanimidade a atualização da Departamentalização e do PCS foi aprovada e formalizada através da Resolução nº 872/2025.

4.6. O Presidente **Odilon Guedes** traz ao Plenário, a título de conhecimento, o projeto de cooperação técnica do Corecon-SP com o Sistema Cofecon/Corecons. Explica que o projeto nasce da observação das vulnerabilidades administrativas e financeiras de diversos Conselhos Regionais e do próprio Cofecon. Explica que os resultados consistentes e positivos obtidos pelo Corecon-SP nos últimos anos, com superávits relevantes a cada novo exercício, é uma absoluta exceção no Sistema. Ressalta que o projeto visa reforçar as equipes jurídica e de fiscalização do Corecon-SP, delegando a alguns colaboradores desses setores a atribuição de atuar junto a outros Conselhos nos procedimentos de fiscalização e execuções fiscais, com o intuito de garantir que os Regionais empreendam as melhores práticas nessas áreas e, assim, se chegue à reversão do atual cenário. Informa que a iniciativa é profícua inclusive para o próprio Corecon-SP, pois o Sistema enfraquecido e ineficiente depõe contra a categoria, além de trazer ineficiência e lentidão operacional ao próprio Cofecon, ao qual estamos submetidos.

38.689 - RICARDO TAMAYO ESCALANTE; 38.690 - THOMAZ SCANDIUZZI MOREIRA NETTO; 38.691 - ANTONIO DA FONSECA FILHO; 38.692 - LOUISE ALVES DA CRUZ; 38.693 - RICARDO SPINOLA MENEGASSI - 38.694 - MATHEUS ABDUCH FERREIRA; 38.695 - DIOGO MOREIRA CARNEIRO; 38.696 - JAQUELINE ARENA DA COSTA; 38.697 - CELSO PINTO SARAIVA JUNIOR.

Transferência de Registro Definitivo de Pessoa Física. Números: 37.919 - MATHEUS MARCELINO DE PAULA; 38.041 - PEDRO PAULO FIGUEIREDO FRAGOSO PIRES. **Suspensão Temporária - Pessoa Física. Números:** 32.483 - ARON PONTES; 32.515 - ALBERTO WELLINGTON DE ARAÚJO XAVIER; 33.877 - VALTER LOPES JUNIOR; 37.259 - MARCUS VINICIUS CAMPOS PIRAMEDES SOARES. **Tratamento Especial Dispensado em Função da Idade. Pessoa Física. Números:** 10.801 - ROBERTO SANTOS CASTRO; 11.227 - RALPHO CRAVEIRO MILANO; 11.399 - EDUARDO BAPTISTELLA; 12.265 - LUIZ FELIPE KOK DE SA MOREIRA FILHO; 14.720 - PERSIO LEONARDO DE OLIVEIRA E SILVA; 16.388 - FERNANDO GUINATO FILHO; 16.479 - ANTONIO APARECIDO LOURENÇATO; 16.587 - JOSÉ ROBERTO LOUREIRO DE ALMEIDA; 16.829 - ROBERTO VITAL ANAU; 17.732 - JOSE RICARDO TORRICO ANTEZANA; 22.316 - DIVINO VICENTIN; 23.478 - JOÃO ANTONINO DE SOUZA FILHO.

Cancelamento de Registro Definitivo de Pessoa Física. Números: 12.897 - IEGFRIED HIRSCH; 15.175 - ARQUIMEDES ROLIM PONTES; 15.935 - NEWTON PRADO LUX FILHO; 16.814 - SERGIO DE PAIVA FERREIRA; 18.247 - MAURICIO DE OLIVEIRA; 19.442 - CARLOS BARBOSA CORREA JUNIOR; 20.415 - PAULO FERNANDES BAIA; 20.581 - MAXWELL DIAS QUEIRÓS; 20.984 - VICENTE PAULA DE ARAUJO; 21.551 - AGNALDO LIMA SARAIVA; 21.921 - HUDSON JOSÉ SILVA; 22.996 - JOSE AUGUSTO ACRANI FILHO; 23.462 - FABIANA CHAMLIAN; 23.622 - RODOLFO PEDRO MACEDO GROSSI; 23.641 - ODAIR CALERO TAVARES; 23.899 - FRANCISCO JOSÉ RINALDI PIRES; 24.949 - EDMILSON PINTO DOS SANTOS; 25.210 - GERSON ELEAZAR RUOTOLO; 25.443 - CARLOS ALBERTO SIQUEIRA CAVALCANTI; 25.548 - MARCOS DE SOUZA SANTOS; 25.645 - RICARDO KNECHT; 25.835 - JOSÉ NARCISO STURARO; 27.428 - ANTÔNIO MIGUEL SIMÃO; 27.699 - DANIEL YEE MIN MA; 28.658 - HÉLIO BRAGA FILHO; 28.714 - SUMAIA GHASSAN SALEH; 28.960 - BERND FREUNDT; 30.115 - PAULO SERGIO HANG; 30.139 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA; 30.945 - VOLNEY TAKAO DE SOUZA SHIGEOKA; 31.004 - LUIS GUSTAVO PINTO DE CARVALHO; 32.667 - MARIA MANOELA SOUBIHE; 34.188 - CAROLINA POLICARPO GARCIA; 34.257 - EVERTON APARECIDO DO CARMO; 34.410 - PATRICIA GRAÇA PEREIRA; 36.177 - ANDRÉ FABIANO HOON KWAK; 36.486 - FRANCISCO KENNEDY ARAUJO DE SOUZA; 36.777 - CAROLINA DE FÁTIMA ALMEIDA MATOS; 36.782 - EDUARDO FRANCISCO FIGUEIRA DA CAMARA; 36.815 - GIOVANNI GIUSTI; 36.900 - ROGÉRIO CUSTÓDIO DE MELO; 36.942 - EDSON CRUCI; 37.462 - MÁRIO LEMOS FLORES DO PRADO; 38.554 - RAFAEL ALMEIDA SANTOS DA LUZ.

Processos sob análise da Conselheira Carla Beni Menezes de Aguiar foram aprovados: Pedido de Cancelamento – Pessoa Física - Indeferido. Números: 18.319 - VÂNIA HELENA ANDRADE DUARTE; 18.579 - CAMILO DOS SANTOS MOTA; 19.197 - AIRTON VILLAFRANCA; 21.714 - FABIO CIVITA; 22.648 - ANTÔNIO GONÇALO AGOSTINHO; 26.381 - AMILTON MOTA DA SILVA; 27.662 - IVALDETE RODRIGUES DE LUNA; 28.036 - JOÃO DE MORAIS JÚNIOR; 29.835 - PRISCILA BOLCCHI; 33.447 - DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA LUZ; 32.694 - MAURICIO JOSÉ DÔRES LOPES; 35.159 - DIEGO LEONARDO THOMÉ NADALINI; 35.322 - MARCOS ANTONIO CEZAR; 36.216 - PAULO CESAR DE OLIVEIRA; 36.956 - RACKEL PINHEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA; 37.355 - ADRIANA FINZI.

Pedido de Cancelamento – Pessoa Jurídica - Indeferido. Números: RE/5.248 - LÍBERO TRADING S.A; RE/5.816 - 2BCAPITAL S.A; RE/5.960 - IPORANGA INVESTIMENTOS LTDA.

Recurso Contra Indeferimento de Pedido de Cancelamento – Pessoa Física - Indeferido. Números: 25.036 - MARCOS GAKU; 26.895 - ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES; 31.932 - DEISE GAIA FRANCO ALVES.

Recurso Contra Indeferimento do Pedido de Cancelamento – Pessoa Jurídica - Indeferido. Número: RE/6.599 - TTMS TECHNOLOGIES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Recurso Contra Indeferimento do Pedido de Cancelamento – Pessoa Física - Deferido. Número: 27.939 - VALMIR PITON.

Cancelamento de Registro e Restituição de Valores – Pessoa Física - Decisão Judicial. Números: 30.620 - GUSTAVO CARVALHO CORRÊA DE TOLEDO; 35.730 - CAMILA CASTILLO BIGON.

Recurso Contra Indeferimento de Pedido de Remissão de Débitos - Pessoa Jurídica - Indeferido. Números: RE/2.072 - MULTIPREV S/C LTDA; RE/3.249 - CVF APOIO À GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Pedido de Cancelamento Retroativo com Remissão de

Ata 1562ª Sessão Ordinária_Novembro 2025 (0163260)

SEI 141102.007089/2025-85 / pg. 16

Débitos - Pessoa Física - Indeferido. Número: 20.052 - PAULO RAIMUNDO GOMES. Pedido de Cancelamento com Remissão de Débitos - Pessoa Física - Cancelamento Deferido e Remissão Indeferida. Número: 30.538 - JOSÉ CARLOS LEMBO. Pedido de Tratamento Especial ou Isenção de Anuidades – Pessoa Física - Tratamento Deferido Isenção Indeferida. Número: 35.593 - NELMIR PEREIRA ROSAS. Recurso Contra Indeferimento de Pedido de Cancelamento ou Conversão em Suspensão - Pessoa Física - Recurso Indeferido / Deferida Suspensão Temporário de Registro. Número: 36.686 - GUILHERME CAPATI BARBOSA. Cancelamento Retroativo – Pessoa Jurídica - Decisão Judicial. Número: RE/5.632 - JHSF GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Processos sob a relatoria do Presidente Odilon Guedes Pinto Junior foram aprovados: 01 Reabertura de Registro Definitivo de Pessoa Física; 02 Registros de Estudantes e 07 Registros Definitivos de Pessoa Física. **Reabertura de Registro – Pessoa Física. Número: 33.123 - JOSÉ CLAUDIO DA SILVA. Registro de Estudante. Números: E-05201 - GUSTAVO ALVARO MORETTO SANTINO; E-05202 - LARISSA DE LIMA SOARES. Registro Definitivo de Pessoa Física. Números: 38.698 - DANIEL VIANA DOS SANTOS; 38.699 - DAVID SOUZA FERREIRA; 38.700 - VINÍCIUS OTTONE MASTROROSA; 38.701 - ALEX DEUTSCH LACHMAN; 38.702 - IAGO BORGES TORRES; 38.703 - EDIAUGUSTO LOPES EVANGELISTA; 38.704 - JOÃO MARCELO BATISTA COELHO ALVES.**

O Presidente **Odilon Guedes** agradece a presença de todos à Sessão, que teve início às 11h e finda-se às 12h58 e, para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após aprovação, consoante as disposições regimentais, será assinada pelo Presidente e por mim, Júlio Poloni, Gerente Executivo e Secretário “ad-hoc”, que a subscrevi.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

Júlio Poloni
Gerente Executivo

Odilon Guedes
Presidente

ANEXO DA ATA DA 1.562ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CORECON-SP

Resolução Nº 871, de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre os valores das Contribuições, taxas e emolumentos devidos ao Corecon-SP pelas pessoas físicas e jurídicas registradas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Economia – 2a Região, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções 2.189/2025 e 2.190/2025 do Cofecon, que fixaram os valores das anuidades, bem como dos emolumentos e multas devidos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas aos Conselhos Regionais, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores que serão aplicados pelo Corecon-SP, consoante o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei 12.514/2011 e das Resoluções 2.189/2025 e 2.190/2025 do Cofecon, assim como os descontos que serão praticados para os pagamentos efetuados antecipadamente;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar, conforme tabelas anexas, para o exercício de 2026, os valores relativos às contribuições, taxas e emolumentos fixados e devidos ao Corecon-SP, bem como os descontos para pagamento antecipado, observados os valores mínimos e máximos previstos nas Resoluções 2.189/2025 e 2.190/2025 do Cofecon.

Art. 2º – Os pagamentos das contribuições das pessoas físicas e jurídicas poderão ser efetuados em cota única ou em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos para 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2026, respectivamente.

Parágrafo 1º – Os pagamentos parcelados efetuados após o vencimento serão acrescidos de multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.

Parágrafo 2º – Sobre os pagamentos efetuados após 31 de março incidirão juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, além de 1% (um por cento) no mês de pagamento sobre o valor total (em conformidade com o art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/1996 c/c os art. 30 e 37-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 c/c art. 161, § 1º do CTN) e mais 2% de multa moratória sobre os valores corrigidos na forma disposta neste parágrafo.

Parágrafo 3º – O valor das anuidades referentes ao registro secundário de pessoas jurídicas corresponderá à metade do valor devido pela matriz/estabelecimento central.

Art. 3º – A cobrança da anuidade devida, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, conterà os valores nominais para pagamento em cota única e para pagamento parcelado, na forma do artigo 2o desta Resolução.

Parágrafo Único - Bancos estão autorizados a receber parcelas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da data de vencimento de cada parcela.

Art. 4º – Em referência à pessoa física, fixar a quantia de R\$ 670,39 (seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos) como valor base para a cobrança da anuidade de 2026.

Parágrafo Único - O valor da anuidade cobrada dos profissionais registrados com base na Resolução nº 1.997, de 03 de dezembro de 2018 - que regulamenta o registro profissional dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia e; dos profissionais registrados com base na Resolução nº 2.113, de 04 de julho de 2022 – que dispõe sobre o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia, serão, respectivamente de R\$ 469,26 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e de R\$ 670,39 (seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Art. 5º – Para efeito de enquadramento na tabela das pessoas jurídicas, considera-se como “sem capital destacado” a pessoa jurídica do empresário individual, com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor da anuidade será de R\$ 837,99 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 6º – Aos profissionais com primeiro registro formalizado em 2026 no Corecon-SP, farão jus ao desconto sobre o valor integral da anuidade do exercício vigente observados os seguintes percentuais:

- I. 100% (cem por cento) para a primeira anuidade (2026);
- II. 50% (cinquenta por cento) para a segunda anuidade (2027);
- III. 25% (vinte e cinco por cento) para a terceira anuidade (2028).

Parágrafo 1º - Serão cobrados apenas emolumentos referentes à expedição da carteira profissional e taxa de inscrição.

Parágrafo 2º - A isenção e os descontos referidos neste Artigo não se aplicam aos profissionais registrados em decorrência de processos de fiscalização.

Parágrafo 3º - Quando se tratar de registro decorrente de transferência, será considerado para fins de concessão do benefício previsto neste artigo, o ano de registro no

Corecon de origem do profissional.

Parágrafo 4º - Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.

Art. 7º. Os pagamentos das anuidades em atraso de pessoas físicas e jurídicas poderão ser parcelados e obedecerão ao mesmo critério de correção disposto nos parágrafos 1o e 2o do art. 2o desta Resolução, em conformidade com a Resolução 1853/2011, do Cofecon.

Parágrafo Único – O pagamento da anuidade do exercício de 2026 não quita débitos anteriores.

Art. 8º. – Os emolumentos cobrados pelo Corecon-SP são devidos exclusivamente em função dos fatos gerados e especificados em anexo, sendo vedadas quaisquer outras modalidades.

Parágrafo 1º. - Não serão devidos emolumentos para expedição de carteiras profissionais nos casos em que se tratar de substituição do documento em papel pelo novo modelo em cartão policarbonato implantado pela Campanha Nacional de Recadastramento do Cofecon.

Parágrafo 2º. - O disposto no Parágrafo 1º deste Artigo não impede a cobrança por parte do Corecon-SP do ressarcimento por outros serviços solicitados voluntariamente por terceiros ou o recebimento de rendimentos patrimoniais de qualquer espécie, conforme facultado pelos arts. 31, alínea “d” e 37, alínea “f”, do Decreto 31.794/52, respectivamente; as demais receitas de que trata este item não se revestem de caráter tributário.

Art. 9º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
05 de novembro de 2025.

Odilon Guedes
Presidente

Anexo à Resolução nº 871/2025, de 05 de novembro de 2025

PESSOA FÍSICA

Valor da Inscrição: R\$ 74,10

Contribuição parafiscal - Valor base para as Pessoas Físicas; Mestres e Doutores: R\$ 670,39

I - Pagamento em cota única:

% de Desconto	Valor a pagar	Prazo para pagto.
10% (dez por cento)	R\$ 603,35	31/01/2026
5% (cinco por cento)	R\$ 636,87	28/02/2026
Sem desconto	R\$ 670,39	31/03/2026

II - Pagamento parcelado:

Sem desconto	Valor a pagar	Prazo para pagamento.
1ª parcela	R\$ 223,47	31/01/2026
2ª parcela	R\$ 223,46	28/02/2026
3ª parcela	R\$ 223,46	31/03/2026

Contribuição parafiscal - Valor base para o registro profissional dos egressos de cursos de graduação de cursos conexos ao de Economia: R\$ 469,26

I - Pagamento em cota única:

% de Desconto	Valor a pagar	Prazo para pagamento.
10% (dez por cento)	R\$ 422,33	31/01/2026
5% (cinco por cento)	R\$ 445,80	28/02/2026
Sem desconto	R\$ 469,26	31/03/2026

II - Pagamento parcelado:

Sem desconto	Valor a pagar	Prazo para pagamento.
1ª parcela	R\$ 156,42	31/01/2026
2ª parcela	R\$ 156,42	28/02/2026
3ª parcela	R\$ 156,42	31/03/2026

Contribuição parafiscal - Valor base para o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia: R\$ 670,39

I - Pagamento em cota única:

% de Desconto	Valor a pagar	Prazo para pagamento
10% (dez por cento)	R\$ 603,35	31/01/2026
5% (cinco por cento)	R\$ 636,87	28/02/2026
Sem desconto	R\$ 670,39	31/03/2026

II - Pagamento parcelado:

Sem desconto	Valor a pagar	Prazo para pagamento.
1ª parcela	R\$ 223,47	31/01/2026
2ª parcela	R\$ 223,46	28/02/2026
3ª parcela	R\$ 223,46	31/03/2026

Emolumentos Diversos:
Expedição de Carteiras de Identidade:

- Inscrição: R\$ 72,00
- Substituição ou 2ª via: R\$ 68,00

Taxas e Certidões:

- Taxa de Cancelamento: R\$ 105,00
- Certidão de Regularidade: R\$ 72,00
- Certidão de Acervo Técnico: R\$ 118,00
- Certidão de quaisquer outros documentos (alterações de nomes, especialização profissional, perícia, auditoria etc): R\$ 75,00

PESSOA JURÍDICA REG. DEFINITIVO

Valor da pessoa jurídica individual: (sem capital destacado) R\$ 837,99

% de desconto	Valor a pagar	Prazo para pagamento.
10% de desconto	R\$ 754,19	31/01/2026
5% de desconto	R\$ 796,09	28/02/2026
Sem desconto	R\$ 837,99	31/03/2026

Valor da inscrição original: R\$ 325,00
Valor da inscrição secundária: R\$ 153,45
Taxa de Cancelamento: R\$ 190,00

Pessoas jurídicas, por faixa de capital social (Tabela de descontos) - Matriz ou Estabelecimento Central.

